

Processo n.: @TCE 16/00170924

Assunto: Tomada de Contas Especial referente à prestação contas dos recursos repassados, através das NE ns. 804 e 805/2008, nos valores de R\$ 30.117,38 e R\$ 5.368,00 (Termo de Outorga n. 1404), a Clodoaldo Antônio de Sá

Responsáveis: Sérgio Luiz Gargioni, Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, Antônio Diomário de Queiroz, Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste e Clodoaldo Antônio de Sá

Procuradores:

Marco Antônio Koerich de Azambuja e Bernardo Corrêa de Sousa Pessi (de Sérgio Luiz Gargioni)

Rudimar Roberto Bortolotto (da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste)

Unidade Gestora: Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 431/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar iliquidáveis, com fundamento no art. 22 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, que trata de recursos repassados pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC -, no montante de R\$ 35.485,38, por intermédio das Notas de Empenho Global ns. 804/2008, no valor de R\$ 30.117,38 (Notas de Subempenho ns. 823/2008, no valor de R\$ 12.117,38, e 1911/2008, no valor de R\$ 18.000,00), e 805/2008, no valor de R\$ 5.368,00 (Nota de Subempenho n. 824/2008).

2. Ordenar, com fulcro no art. 23, *caput*, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o trancamento das contas e o arquivamento do processo.

3. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas a observância do disposto no §2º do art. 23 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, procedendo, após o transcurso do prazo de cinco anos, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, ao encerramento das contas com a devida baixa de responsabilidade.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

Ata n.: 14/2022

Data da Sessão: 27/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem.

Representante do Ministério Público de Contas/SC: CIBELLY FARIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC